



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 25 de Junho de 2007



Série

Número 55

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 550/2007**

Declara de utilidade pública a expropriação do bem imóvel identificado e assinalado na planta parcelar da obra de “construção da variante E.R. 207 no centro do Santo da Serra”.

**Resolução n.º 551/2007**

Revoga a Resolução n.º 1453/2006, de 9 de Novembro.

**Resolução n.º 552/2007**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação da parcela de terreno indispensável à execução da obra pública de “alargamento da Vereda da Azinhaga, no município de Machico”.

**Resolução n.º 553/2007**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 227, 232 e 244 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Machico/Canical – restabelecimento n.º 3, alterações F e D”.

**Resolução n.º 554/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 134 da planta parcelar da obra de “construção do acesso oeste à circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

**Resolução n.º 555/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 50 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Machico/Canical – nó de Machico Norte e troço compreendido entre o túnel dos portais e a rotunda do Canical”.

**Resolução n.º 556/2007**

Autoriza a aquisição das parcelas de terreno n.ºs 140 e 140-1 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101, entre a Calheta e os Prazeres – troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 557/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 245 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Machico Canical – restabelecimento 3 – alterações F e D”.

**Resolução n.º 558/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 216 da planta parcelar da obra de “ligação rodoviária Faial Santana Ribeira de S. Jorge 1.º troço”.

**Resolução n.º 559/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 51 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação rodoviária Caniço Camacha – 2.ª fase”.

**Resolução n.º 560/2007**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 10 e 11 da planta parcelar da obra de “construção do prolongamento da estrada das Noras ao Ribeiro Cochinho”.

**Resolução n.º 561/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 10/74 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo do Rancho/Caldeira – Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 562/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 122 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Machico/Canical – nó norte de Machico – alterações ao projecto”.

**Resolução n.º 563/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 1 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Machico/Canical – túnel duplo do Canical”.

**Resolução n.º 564/2007**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 168 da planta parcelar da obra de “construção da variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava – 2.ª fase”.

**Resolução n.º 565/2007**

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 206 e 207 da planta parcelar da obra de “construção da via rápida Funchal Aeroporto – 2.ª fase – troço Cancela/Aeroporto”.

**Resolução n.º 566/2007**

Nomeia Carlos Alberto dos Reis Fernandes para o cargo de conselheiro técnico do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos.

**Resolução n.º 567/2007**

Nomeia Gonçalo Nuno Mendonça Perestrelo dos Santos para o cargo de conselheiro técnico do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos.

**Resolução n.º 568/2007**

Atribui a várias personalidades, por ocasião das celebrações do Dia da Região e das Comunidades Madeirenses, no ano de 2007, Insígnias Honoríficas, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/M, de 12 de Abril.

**Resolução n.º 569/2007**

Nomeia Paulo Miguel Trindade Camacho como representante da Região, na Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira – M.A.R..

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 550/2007**

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Construção da Variante à E.R. 207 no Centro do Santo da Serra”, no concelho de Santa Cruz.

Foi promovida a tentativa de aquisição do referido bem pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificado o proprietário e demais interessados da parcela necessária à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Decorridos os prazos legais para que o proprietário se pudesse pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Em ordem a concretizar tal aquisição, foram previstos os encargos globais com a expropriação do prédio em causa.

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infra-

estrutura se insere face ao preconizado no regulamento do Plano Director Municipal do Concelho de Santa Cruz, em “Espaços Urbanos de Expansão e Colmatagem de Baixa Densidade”, sendo uma situação enquadrável no n.º 5 do artigo 40.º do seu Regulamento.

Esta obra assume-se como um projecto que pretende melhorar e qualificar a zona central da freguesia do Santo da Serra, nomeadamente as condições de segurança rodoviária, o que faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele Interesse Público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação do bem imóvel devidamente identificado e assinalado na lista com identificação do proprietário e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os

direitos a ela inerentes ou relativos (servidões e serventias, colônias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 533 metros quadrados, por o mesmo ser necessário à Obra de “Construção da Variante à E.R. 207 no Centro do Santo da Serra”, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação do proprietário e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada do proprietário e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

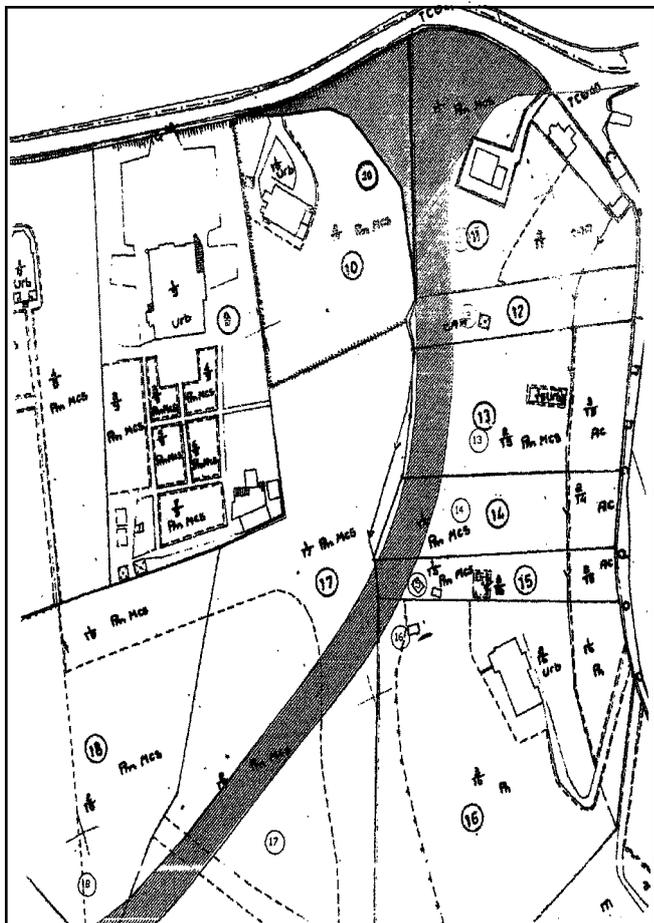
Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I  
Obra de Construção da Variante à E.R. 207 no Centro do Santo da Serra  
Lista com Identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela n.º	Nome	Morada	Área Expropriar (m2)
23	João Frederico de Freitas Teives Henriques	Rua de São Julião, nº 11 - 1.º Dt. 1100-524 Lisboa	533,00

Anexo II  
Obra de Construção da Variante à E.R. 207 no Centro do Santo da Serra  
Planta Parcelar



### Resolução n.º 551/2007

Considerando que através da Resolução n.º 1453/2006, de 9 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, as parcelas de terreno n.ºs 357, 362 e 363 da planta parcelar da obra de “Construção da Estrada Regional 101 Calheta/Prazeres – Troço Estreito da Calheta/Prazeres – Segunda Fase”;

Considerando que naquela Resolução não foi contemplada a ratificação do contrato-promessa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e Ricardo Manuel Brás da Silva Martins, em 11 de Outubro de 2004, no montante de 56.150,00 €;

Considerando que pela Resolução n.º 509/2007, de 14 de Junho, o Conselho de Governo resolveu aprovar uma nova minuta de escritura de aquisição e ratificar o mencionado contrato-promessa;

Considerando que, por omissão, a Resolução n.º 509/2007, de 14 de Junho não revogou a Resolução n.º 1453/2006, de 9 de Novembro.

O Conselho do Governo resolve revogar a Resolução de Conselho de Governo n.º 1453/2006, de 9 de Novembro.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 552/2007

Considerando que a Câmara Municipal de Machico tem definida a execução da obra pública de “Alargamento da Vereda da Azinhaga”, na freguesia de Machico.

Considerando que esta é uma obra que vem servir o interesse da população local, e cujo objectivo principal é o desenvolvimento e ordenamento do território municipal, sobretudo ao nível de melhorar a circulação dentro do Concelho de Machico, bem como dotar as habitações já existentes de melhores acessibilidades;

Considerando que esta obra corresponde à satisfação de uma necessidade surtida e reclamada pela população local;

Considerando que esta obra contribuirá para melhorar significativamente a qualidade de vida dos munícipes;

Considerando que para a execução desta obra se torna necessário que a Câmara Municipal de Machico adquira, com a maior urgência possível, a parcela demarcada na planta anexa, pois a obra se encontra consignada;

Em conformidade com o preceituado nos artigos 13.º e 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete à referida autarquia, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos;

A concretização desta obra dá cumprimento ao Plano Director Municipal de Machico.

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto no artigo 10.º do Código das Expropriações.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, e autorizada a posse administrativa da parcela de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colônias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer

outros sem reserva alguma), com a área de 496m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico, localizado no Sítio do Poço do Gil, freguesia e concelho de Machico, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 56, secção “AO”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Machico sob o n.º 00756/011093, da titularidade de Isidro Aveiro de Ornelas, e assinalada na planta parcelar, identificada como anexo I, por a mesma ser indispensável à execução da obra pública de “Alargamento da Vereda da Azinhaga”, conferindo à Câmara Municipal de Machico a qualidade de entidade expropriante.

2. Faz parte desta resolução o anexo I, sendo constituído pela planta parcelar que identifica a parcela.

Os encargos a suportar com a aquisição da referida parcela de terreno, no montante global de €66.680,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta euros), encontram dotação orçamental na Classificação Orgânica 0103 e Classificação Económica 07010408, do orçamento da Câmara Municipal de Machico.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 553/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal – Restabelecimento n.º 3, Alterações F e D”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 16/2007, de 11 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos da qual se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 43.951,06€ (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e um euros e seis centimos), as parcelas de terreno n.ºs 227, 232 e 244 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Luís Simão da Costa e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 554/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1080/2003, de 01 de Setembro foi declarada a utilidade pública, da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos da qual se insere a presente parcela;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 17.248,20€ (dezassete mil e duzentos e quarenta e oito euros e vinte centimos), a parcela de terreno n.º 134 da planta parcelar da obra em que são expropriados, José Avelino Figueira da Silva e mulher Maria Lúcia de Sousa Jardim Silva;

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 555/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal – Nó de Machico Norte e Troço compreendido entre o Túnel dos Portais e a Rotunda do Caniçal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 867/2003, de 10 de Julho foi declarada a utilidade pública, da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos da qual se insere a presente parcela;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 32.127,16€ (trinta e dois mil e cento e vinte e sete euros e dezasseis centimos), a parcela de terreno número 50 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Francisco da Costa e mulher Maria Catarina Moniz de Menezes.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 556/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da E. R. 101, entre a Calheta e os Prazeres – Troço Estreito da Calheta/Prazeres – 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

Considerando que esta aquisição se enquadra nos actos de mera consolidação de processos administrativos já iniciados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 7.800,00 € (sete mil e oitocentos euros), as parcelas de terreno números 140 e 140-1 da planta parcelar da obra em que é vendedora Angelina Rodrigues de Araújo.

2. Aprovar a minuta da escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 557/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico Caniçal – Restabelecimento 3 – Alterações F e D”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 16/2007, de 11 de Janeiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 12.450,90 € (doze mil quatrocentos e cinquenta euros e noventa centimos), a parcela de terreno n.º 245 da planta parcelar da obra em que é expropriado, Sérgio Freitas Pinto.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 558/2007**

Considerando a execução da obra de “Ligação Rodoviária Faial Santana Ribeira de S. Jorge 1.º Troço”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1606/2006, de 19 de Dezembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 10.810,80 € (dez mil oitocentos e dez euros e oitenta centimos), a parcela de terreno número 216 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Lucília de Freitas do Carmo Deplazes e marido Sigisbert Deplazes.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 559/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Rodoviária Caniço Camacha – 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 463/2003, de 16 de Abril foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 13.550,00 € (treze mil quinhentos e cinquenta euros), a parcela de terreno número 51 da planta parcelar da obra em que são expropriados, José Aldónio Gonçalves de Nóbrega e mulher Cidalina Odete de Nóbrega Ferreira.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 560/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção do Prolongamento da Estrada das Noras ao Ribeiro Cochinho”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 113/2007, de 9 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advinentes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 56.865,00€ (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco euros), as parcelas de terreno números 10 e 11 da planta parcelar da obra em que é expropriado, RESO – Actividades Turísticas e Assessoria de Gestão, S.A..

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 561/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo do Rancho/Caldeira – Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1181/2006, de 7 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas.

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advinentes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.960,00 € (oito mil novecentos e sessenta euros), a parcela de terreno número 10/74 da planta parcelar da obra em que é expropriado, José Luís Gomes de Nóbrega.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 562/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical – Nó Norte de Machico – Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1118/2004, de 5 de Agosto foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advinentes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 34.660,94 € (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta euros e noventa e quatro centimos), a parcela de terreno número 122 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Odete Câmara e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 563/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical – Túnel Duplo do Canical”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 140/2002, de 7 de Fevereiro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 15.433,47€ (quinze mil quatrocentos e trinta e três euros e quarenta e sete cêntimos), a parcela de terreno n.º 1 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria da Conceição Alves Romão e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 564/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava – 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1081/2003, de 1 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

Considerando que esta aquisição corresponde a uma urgência concreta traduzida na premência da prática deste acto cujo adiamento compromete gravemente a realização do interesse público;

Considerando que os prejuízos para o interesse colectivo daí advenientes são manifestamente superiores aos interesses particulares envolvidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.000,00€ (cinco mil euros), a parcela de terreno número 168 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Américo Mendes de Abreu e Maria José Gonçalves de Abreu.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 565/2007**

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Funchal Aeroporto – 2.ª Fase – Troço Cancela/Aeroporto”.

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável.

Considerando que pela Resolução n.º 393/98, de 8 de Abril, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, nas quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 80.000,00€ (oitenta mil euros), as parcelas de terreno números 206 e 207 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Ana Maria de Nóbrega Policarpo e Lawrence Peter Gregory Wright;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respectiva escritura.

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, parte do montante (57.940,00€) relativo à presente despesa encontra-se depositado na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336108117750 e n.º 0336107636950, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

A parte remanescente (22.060,00€) a pagar da presente despesa enquadra-se na rubrica orçamental com a classificação orgânica 09.50.51.01 e classificação económica 07.01.01 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 566/2007**

Considerando que o n.º 2 do artigo 2.º e n.º 4 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho conjugado com o Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2007, de 19 de Junho, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 116, de 19 de Junho de 2007, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de Junho de 2007, resolveu:

Nomear, para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos, Carlos Alberto dos Reis Fernandes, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2007.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 567/2007**

Considerando que o n.º 2 do artigo 2.º e n.º 4 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho conjugado com o Decreto do Representante da República para a Região

Autónoma da Madeira n.º 4/2007, de 19 de Junho, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 116, de 19 de Junho de 2007, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de junho de 2007, resolveu:

Nomear, para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos, Gonçalo Nuno Mendonça Perestrelo dos Santos, Assessor Principal, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2007.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 568/2007**

O Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/M, de 13 de Agosto, criou as Insígnias Honoríficas Madeirenses, a atribuir pelo Governo Regional, tendo em vista estimular o mérito e manter vivas tradições que conferem prestígio e dignidade a pessoas, entidades e colectividades.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/M, de 12 de Abril, definiu o processo de agraciamento e criou a estrutura material das Insígnias Autónomicas de Valor, de Distinção e de Bons Serviços, concretizando o estabelecido no Decreto Legislativo Regional acima mencionado.

Nestes termos:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de junho de 2007, resolveu atribuir, por ocasião das celebrações do Dia da Região e das Comunidades Madeirenses, no ano de 2007, Insígnias Honoríficas às seguintes personalidades:

Dr. Jaime Eugénio Jardim Fernandes  
Insígnia Autónómica de Valor – cordão

Eng.º António Gonçalves da Costa  
Insígnia Autónómica de Bons Serviços – cordão

APEB – Associação de Produtores Europeus de Banana  
Insígnia Autónómica de Bons Serviços – cordão

Dr. Nelson Camilo Teles da Silva – a título póstumo  
Insígnia Autónómica de Bons Serviços – cordão

Sr. José da Silva Gaspar  
Insígnia Autónómica de Valor – medalha

Sr. Prof. Rui Pedro Gouveia de Sousa  
Insígnia Autónómica de Valor – medalha

Dr.ª Cecília Berta Fernandes Pereira  
Insígnia Autónómica de Distinção – medalha

Sr. Luís Alberto Gouveia Fernandes  
Insígnia Autónómica de Bons Serviços – medalha

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 569/2007**

Considerando a especialização em Pilotagem, experiência e qualificações profissionais, de Paulo Miguel Trindade Camacho, nomeadamente no exercício do cargo de representante da RAM na Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira – MAR.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 21 de junho de 2007, resolveu, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/89 de 28 de Março:

1 – Nomear, em regime de comissão de serviço, representante da Região Autónoma da Madeira, na Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira – MAR, o Técnico de Navios de 2.º grau, dos quadros de pessoal do Serviço de Apoio Funcional, (SAF-MAR), Paulo Miguel Trindade Camacho.

2 – A presente resolução produz efeitos imediatos.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01. 01. 03.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)